



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara.

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, considerando a aplicação plena da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos das revogações constantes do art. 193, I, desta lei, a partir de 1º de abril de 2023, no exercício regimental de suas atribuições, faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Araraquara pode optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e respectivos regulamentos, desde que mencionada opção seja formalmente indicada no processo administrativo – pela Gerência de Gestão de Compras e Materiais – e aprovada – pela Presidência da Câmara Municipal – até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara Municipal, justificadamente, após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, pode decidir pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º Os editais de licitação e os extratos de contratos por contratação direta, de que trata o “caput” do art. 1º deste ato, devem ser publicados até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 30 de março de 2023.

PAULO LANDIM  
Presidente